



## **Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024**

---

### **PROJETO DE LEI Nº /2021**

#### **DECLARA AS FEIRAS LIVRES PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas nos arts. 103, § 3º e 104 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte.

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do município de Guarapari as Feiras Livres realizadas em seu território.

**Art. 2º.** Como patrimônio histórico cultural imaterial a Feira Livre de Guarapari deve ser preservada.

**Art. 3º.** Fica vedada a mudança de local, assim como a paralisação das Feiras Livres da Cidade de Guarapari.

*Parágrafo único* - Qualquer alteração deverá ser precedida de ampla discussão em pelo menos 02 audiências públicas a ser realizada com feirantes e demais interessados.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de Dezembro de 2021

**RODRIGO BORGES**

Vereador





## **Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024**

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem o condão de garantir à população guarapariense que as Feiras Livres que há décadas são realizadas semanalmente na cidade de Guarapari, sejam tratadas como Patrimônio Histórico e Cultural de um povo.

Pensando na segurança dos trabalhadores que atuam nesta atividade direta e indiretamente, o projeto eleva as Feiras Livres de Guarapari ao andar das grandes conquistas de bens materiais e imateriais integrados que compõem o acervo do patrimônio histórico da cidade de Guarapari.

As Feiras Livres de Guarapari são muito mais do que um comércio de produtos, há em cada uma delas, ambiente de convivência, difusão cultural, de conhecimento, de fortalecimento da história, da cultura e dos costumes de um povo.

As Feiras Livres como patrimônio imaterial se destina a proteger a dimensão desse espaço sócio cultural que movimenta a economia local, gerando emprego e renda.

A figura dos feirantes já são consideradas pela população um verdadeiro patrimônio de nossa cidade. E por causa disso, apresento na Câmara Municipal o presente projeto de lei, que propõe tornar esse reconhecimento oficial e, assim, tornar as Feiras Livres da cidade um patrimônio cultural para o município, devido à sua importância social, cultural e histórica.

Portando, em virtude da extrema relevância da medida aqui proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição de grande interesse público.

Sala das sessões, 14 de Dezembro de 2021

**RODRIGO BORGES**

Vereador

